Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. nº. 056/2006. Erechim, 25 de Maio de 2006.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 047/2006, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, um Psicólogo.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O Serviço Sentinela, implantado a partir de setembro de 2005 em nosso Município, vem preencher uma lacuna aberta com relação à violência contra crianças e adolescentes que sofrem os mais diversos e cruéis abusos e negligências contra seus direitos. É um conjunto de ações sociais, especializadas e multiprofissional, dirigidas a crianças, adolescentes e familiares vítimas da violência sexual.

Este serviço já está sendo executado com a parceria da Rede de Atendimento Social, através de um processo coletivo de garantia dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, com o objetivo de construir o fortalecimento de sua auto-estima e o reestabelecimento do direito à convivência familiar e comunitária em condições dignas de vida. Para a execução das atividades do Serviço Sentinela, necessitamos da seguinte equipe de profissionais: 01 Agente Executivo Especializado – carga horária de 08 horas; 01 Assistente Social – carga horária de 20 horas; 01 Psicóloga – carga horária 20 horas; Assessoria Jurídica gratuita através da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

Tendo em vista a equipe multiprofissional envolvida para a execução do referido Serviço, a Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação disponibilizou, sem prejuízo da normal continuidade dos seus trabalhos, uma Assistente Social e um Agente Executivo Especializado, sendo que, para a execução das atividades inerentes à área da psicologia, é preciso a contratação de um profissional, em caráter emergencial, uma vez que a Secretaria dispõe apenas de uma psicóloga, sendo esta responsável por todas as atividades e programas de cunho social desenvolvidos. Face a isto, tem condições de disponibilizar tempo para o atendimento do Serviço Sentinela, sem prejuízo do bom andamento dos trabalhos que estão sob sua supervisão.

O serviço de psicologia do Serviço Sentinela torna-se exigência para a eficácia do mesmo, pois é de suma importância o conhecimento técnico deste profissional no atendimento e acompanhamento às vítimas e familiares, bem como no encaminhamento dos casos de violência.

Este programa é subsidiado pelo Governo Federal, com co-financiamento do Município e terá seu tempo de duração determinado pelo Governo Federal. O contrato do profissional em psicologia terá início no mês de Junho deste ano, até 31 de dezembro de 2006, podendo ser renovado, anualmente, tendo sua efetividade determinada pela continuidade do programa.

Por ser, este serviço, emanado do Governo Federal e não se ter segurança a respeito de sua continuidade, não é necessária a nomeação efetiva de um psicólogo para o quadro de funcionários, tendo em vista que a carga horária exigida pelo programa é reduzida (20 horas semanais) e também há possibilidade

de ser extinto a qualquer momento. Desta forma, a contratação temporária desse profissional atenderá às necessidades do Município.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para deliberação positiva da matéria apresentada.

Prefeitura Municipal De Erechim/RS, 25 de Maio de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 047/2006.

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, um Psicólogo.

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, um Psicólogo para atendimento do Serviço Sentinela.

Art. 2º A contratação será por prazo determinado, a contar da efetivação da nomeação do profissional até 31 de Dezembro de 2006, podendo ser prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou enquanto durar o Serviço Sentinela.

Art. 3º As atribuições e exigências de provimento para o cargo de psicólogo estão previstos na Lei Municipal nº. 3.919, de 09 de Dezembro de 2005, para o mesmo cargo.

Parágrafo único. A carga horária será de 20 horas semanais e a remuneração de R$ 958,08 (novecentos e cinqüenta e oito reais e oito centavos).

Art. 4º O recrutamento será feito com um período de inscrição de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação, uma vez, em dois jornais do Município, e três vezes em pelo mínimo três rádios do Município.

Páragrafo único. A seleção será feita através de entrevista classificatória. Em caso de empate entre candidatos será procedido sorteio para desempatar.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO; 01 – UNIDADE DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL; 0824300282.038 – Programas e Ações de Apoio e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente; 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de Maio de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal